



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 4
(REUNIÃO PÚBLICA)

---- Aos seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, na Cidade de Ourém, no edifício dos Paços do Concelho e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **PAULO ALEXANDRE HOMEM DE OLIVEIRA FONSECA**, os Senhores Vereadores: **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO DE ALBUQUERQUE**, **NAZARENO JOSÉ MENITRA DO CARMO**, **MARIA LUCÍLIA MARTINS VIEIRA**, **MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA** e **TERESA MARGARIDA RIBEIRO MARQUES**, comigo Vítor Manuel de Sousa Dias, Diretor do Departamento de Administração e Planeamento. -----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

OOXXXOO

OOO

FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA-----

---- O **Senhor Presidente** informou os presentes de que, ao abrigo da Delegação de Competências efetuada na reunião de 22 de outubro de 2013, considerou justificada a falta do Senhor Vereador **JOSÉ MANUEL DIAS POÇAS DAS NEVES**, por motivos de ordem pessoal. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXOO

OOO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 22 de outubro de 2013, a Câmara começou por ouvir a seguinte munícipe presente: -----

---- **Filomena Maria Espírito Santo Coelho dos Reis**, residente na Rua Santa Isabel, n.º 20, em Caxarias, deste Concelho, a solicitar a resolução do problema, já



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

apresentado em reuniões anteriores, sobre o licenciamento de uma obra levada a efeito junto à sua moradia, bem como o levantamento topográfico da área envolvente. -----

---- A munícipe apresentou ainda documentação que distribuiu pelos membros do executivo camarário, sobre as duas moradias. -----

----- O **Senhor Presidente** informou a munícipe presente de que a situação irá ser definitivamente resolvida. -----

OOXXXXOO

OOO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- Nos termos do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra e informou de que foi nomeado, pela Associação Nacional Municípios Portugueses, como seu representante na Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Centro (Centro 2020), para o período de 2014 a 2020. -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia. -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque**, que solicitou esclarecimentos ao Senhor Presidente sobre o resultado da reunião realizada com a Direção do Clube Atlético Ouriense. -----

----- O **senhor Presidente** informou em conformidade. -----

---- De seguida tomaram a palavra os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram os documentos que se passam a transcrever: -----

1 – “Nas reuniões camarárias realizadas quer no ano transacto, quer neste ano de 2015, através de requerimentos escritos entregues nas ditas reuniões, temos solicitado a consulta de alguns processos, ao abrigo do estatuto da oposição (artigo 2º, ponto 1), no sentido de esclarecer alguns aspetos que não conhecemos em profundidade e que são relevantes para a nossa apreciação final. -----

---- Infelizmente continuamos ainda à espera que nos seja concedida a consulta/esclarecimento dos seguintes processos: -----

4 de Novembro de 2014 – Correspondência entre a Mais Centro e o Município, no âmbito do processo da Construção do Pavilhão do Olival; -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

18 de Novembro de 2014 – Ajuste directo entre o Município de Ourém e Alexandre Miguel Lopes Penedos Amendoeira (este processo foi-nos apresentado pelo Chefe de Gabinete, mas no entanto estava incompleto, pelo que continuamos a aguardar a sua correcta disponibilização) ;-----

18 de Novembro de 2014 - Processos concursais para pessoal dirigente do Município de Ourém;-----

6 de Janeiro de 2015 – Relatório da anterior Conselheira Local para a Igualdade do Género, Dr.^a Leonilde Madeira; -----

6 de Janeiro de 2015 – Conclusão e financiamento da obra Posto de Atendimento a Turistas, por parte da Mais Centro ;-----

6 de Janeiro de 2015 – Esclarecimento sobre o apuramento dos valores apresentados pelo Município no que se refere ao que dizem ser o valor em dívida por parte do Ministério da Educação -----

30 de Janeiro de 2015 – Projecto e Concurso do Posto de Atendimento a Turistas-----
---- Na reunião de Câmara de 04 de Novembro de 2014, fizemos uma declaração onde informávamos que, face à ausência de respostas aos nossos requerimentos em tempo útil, passaríamos a enviá-los para o CADA (Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos). -----

---- No passado dia 4 de Fevereiro recebemos do CADA, resposta a um dos nossos requerimentos (Correspondência entre a Mais Centro e o Município, no âmbito do processo da Construção do Pavilhão do Olival), onde consta a resposta dada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

---- Com estranheza verificámos que a resposta, com a data de 30 de Janeiro de 2015, diz “ Informamos V^o exias que os dossiers solicitados já foram disponibilizados para consulta aos interessados”. -----

---- Nada mais falso! -----

---- Nada nos foi disponibilizado nem informado!-----

---- Ontem, dia 05 de Fevereiro, a secretária da Sra. Vereadora Lucília Vieira, contactou-nos no sentido de marcar uma reunião para consulta do referido processo.----

---- Seis dias após a informação falsa que o Sr. Presidente prestou ao CADA!-----

---- Face ao acima exposto e dado que continua a não existir qualquer abertura por parte da vereação socialista quanto à consulta da documentação pretendida de todos os outros processos acima indicados, os Vereadores da Coligação Ourém Sempre, embora lamentem ter de tomar esta decisão, reservam-se no direito de, além do CADA, recorrer a outras entidades competentes, no sentido de ser reposta a legalidade democrática.”-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2 – “Não podem os representantes da Coligação Ourém Sempre ficar indiferentes à distinção pública feita a algumas empresas do nosso concelho, por um Instituto de mérito nacional e independência reconhecida por todos os sectores económicos e políticos portugueses, o IAPMEI.-----

---- O Estatuto PME Excelência foi criado com o objectivo de sinalizar o mérito de pequenas e médias empresas com perfis de desempenho superiores, e conta com a parceria do Turismo de Portugal e dos principais bancos a operar no mercado, designadamente o Banco Espírito Santo, Novo Banco, o Banco BPI, o Barclays, a Caixa Geral de Depósitos, o Crédito Agrícola, o Millennium, o Montepio e o Santander Totta.-----

---- As PME Excelência são seleccionadas com base no universo das PME Líder e que cumprem adicionalmente os seguintes critérios: -----

1 - Pertencerem aos 2 primeiros níveis de rating (AAA ou AA), baseado no Relatório e Contas de 2013;-----

2 - Cumprirem critérios financeiros, suportados nas demonstrações financeiras de 2013, tendo apresentado uma rendibilidade de capitais próprios de 16,1 % e tendo uma autonomia financeira superior a 51%. -----

---- 1845 empresas portuguesas, representativas de vários sectores de atividade foram distinguidas a 26 de janeiro, em Santa Maria da Feira, com o estatuto PME Excelência 2014.-----

---- Segundo os dados do IAPMEI “são empresas que apresentam rácios de solidez financeira e de rendibilidade muito acima da média nacional e que têm conseguido actuar em contraciclo, aliando um crescimento médio das vendas de 15%, com o aumento das exportações situado nos 16%, 2 vezes e meia acima quando comparado com os resultados da estrutura empresarial nacional.” -----

---- As PME’s Excelência são portanto as empresas que obtiveram os melhores desempenhos económico-financeiros e de gestão no exercício de 2013, e que conseguiram manter-se competitivas com crescimento e consolidação de resultados, merecendo a confiança dos bancos. -----

---- Estão assim de parabéns no sector do Comércio, a Electro-Marques – Reparações Eléctricas Auto, Lda e a Ferreira Baptista & Filhos, Lda; -----

---- Na Construção, a Ecofrad – Construções, Lda;-----

---- Na Indústria, Pedra Alva – Sociedade Exploradora de Calcários do Centro, Lda; a Profial – Profissionais de alumínio, S.A.; Shoperfil, Lda; Transfor – Indústria, S.A. e a Vipremi – Fabricação de Produtos em Betão, Lda. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nos Transportes, TransJM – Transportes, Lda -----
---- Nos Serviços, a Eurohuman - Empresa de Trabalho Temporário, Lda. (Actividades das empresas de trabalho temporário) e a Trigénius – Tecnologia de Informação, S.A.
---- No Turismo – Hotel Santo Amaro, Lda., Pereira e Guerra, Lda., Dom Gonçalo Hotéis – Sociedade de Hotelaria e Turismo S.A. e Verde Pino – Agência de Viagens e Turismo, Lda. -----

---- Face ao historial acima descrito, é com um sentimento de satisfação que os vereadores da Coligação Ourém Sempre (PPD-PSD e CDS-PP) propõem um voto de louvor a estas quinze empresas de concelho de Ourém (lembramos que no ano passado foram apenas dez) que foram distinguidas com o estatuto de PME Excelência 2014, dando-se conhecimento aos sócios gerentes das referidas empresas desta tomada de posição camarária.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM OS VOTOS DE LOUVOR PROPOSTOS. -----

---- Por último tomou a palavra a **Senhora Vereadora Teresa Margarida Ribeiro Marques**, que apresentou a seguinte proposta: “Sei que a assistência na saúde, não recaindo sobre as competências das Autarquias, compete, ao abrigo da Constituição Portuguesa, ao Governo Português. -----

---- Todos sabemos o estado lastimoso em que se encontra a saúde no nosso país a pontos da Assembleia da República ter recomendado ao governo a inclusão da vacina para a meningite pneumocócica no programa nacional de vacinação, mas devidos aos cegos cortes nesta área, a mesma não foi incluída, continuando, assim, a persistir uma injustiça social. -----

---- Esta vacina é recomendada pela Sociedade Portuguesa de Pediatria a todas as crianças, mas lamentavelmente não está integrada no Programa Nacional de Vacinação nem é comparticipada. -----

---- Protege as crianças contra a bactéria pneumococo, responsável por pneumonias, otites, infeções de garganta e, em casos raros, pode ser causa de meningite, principalmente, nas crianças com menos de um ano deixando sequelas como o atraso mental ou a surdez. -----

---- É administrada em quatro doses, geralmente aos dois, quatro, seis e 15 meses, em simultâneo com outras vacinas obrigatórias do Programa Nacional de Vacinação. -----

---- A crise continua a asfixiar económico-financeiramente as famílias portuguesas e as do Município de Ourém não são exceção. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Neste contexto, proponho que a Câmara Municipal estude, através da sua Divisão da Assistência Social, o numero de nascimentos no município e apresente uma proposta para apoiar técnica e financeiramente a vacinação a nível municipal, contra a meningite pneumocócica para as crianças em idade em que ela se aplica e seja apresentada uma proposta final nesse sentido. Promovendo assim um claro incentivo à natalidade no nosso concelho.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER A PROPOSTA À DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS.-----

OOXXXXOO

OOO

INFORMAÇÃO À CÂMARA DAS DECISÕES DO SENHOR PRESIDENTE EM CONSEQUÊNCIA DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS EFETUADA EM REUNIÃO DE 22 DE OUTUBRO DE 2013-----

= 1. CONCESSÃO DE LICENÇAS PARA CONSTRUÇÃO, REEDIFICAÇÃO OU CONSERVAÇÃO, BEM COMO APROVAÇÃO DOS RESPETIVOS PROJETOS, NOS TERMOS DA LEI:-----

---- Nos termos do n.º 2, do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, foram deferidos os pedidos de licenças a que se reporta o Anexo II da presente ata.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

= 2. CONCESSÃO DE LICENÇAS EM PROCESSOS COM COMPETÊNCIA DELEGADA AO ABRIGO DO N.º 1 DO ARTIGO 34.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:-----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre a última reunião camarária e a de hoje, não foram deferidos pedidos de licenças.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXOO

OOO

REUNIÕES ORDINÁRIAS-----

----- CONSIDERANDO QUE NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2015 DECORRERÁ, EM FÁTIMA, O *III WORKSHOP INTERNACIONAL DE TURISMO RELIGIOSO*, ONDE ESTARÁ REPRESENTADO O MUNICÍPIO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ANTECIPAR A REUNIÃO ORDINÁRIA



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DAQUELE DIA PARA O DIA **13 DE FEVEREIRO DE 2015** E INCUMBIR A **SECÇÃO DE EXPEDIENTE** DE PUBLICITAR, EM EDITAL, A PRESENTE DELIBERAÇÃO, NOS TERMOS DO N.º 4, DO ARTIGO 40.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, TENDO SIDO COMUNICADO A TODOS OS MEMBROS DESTA CÂMARA O TEOR DA MESMA, CONFORME O DISPOSTO NO N.º 3 DO REFERIDO ARTIGO DO CITADO DIPLOMA LEGAL. -----

OOXXXXOO

OOO

PAGAMENTOS -----

---- O **Senhor Presidente** informou a Câmara de que, no período que decorreu entre 29 de janeiro findo e 05 de fevereiro em curso, foram efetuados os pagamentos, a que se reportam as autorizações a seguir indicadas, que colocou à disposição de todos, para efeitos de consulta e confirmação, no valor de 46.503,60€: 26, 27, 53, 54, 59, 60, 91 e 147 a 153. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

GABINETE DE APOIO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL -----

= PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO 2014 = -----

---- Foi apresentado o ofício n.º 146/2014, de 17 de setembro do ano transato, da **ACISO – Associação Empresarial Ourém-Fátima**, com sede na Travessa 10 de Junho, n.º 11, nesta Cidade, a remeter dois exemplares, já assinados por aquela instituição, do Plano de atividades e Orçamento 2014, do Gabinete de Apoio e Promoção da Atividade Empresarial e a solicitar a devolução de um exemplar depois de devidamente assinado. -----

---- Termina solicitando o pagamento do subsídio no montante de 30.000,00 euros, constante do documento apresentado. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 15 do mês findo, a dar conta de que a despesa em referência dispõe de enquadramento orçamental e de fundos disponíveis em montante suficiente, podendo autorizar-se a comparticipação, desde que a entidade apresente os comprovativos da referida despesa, realizada no âmbito do protocolo estabelecido. ----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO APRESENTADO E TRANSFERIR PARA A



MUNICÍPIO DE OUREM
Câmara Municipal

ACISO – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL OUREM-FÁTIMA A VERBA DE 30.000,00 EUROS, PREVISTA NO REFERIDO DOCUMENTO. -----

OOXXXOO

OOO

AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES (LEI N.º 91/95, DE 2 DE SETEMBRO) -----

---- 1. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1774/2015, de **Denise Patrícia da Fonseca Ferreira**, residente na Rua Nossa Senhora das Necessidades, em Chãs, da Freguesia de Regueira de Pontes, do Concelho de Leiria, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de compra e venda, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade: -----

- Prédio rústico composto por terra de pinhal, sito em Sumarias, na localidade de Ninho d'Águia, da União das Freguesias de Matas e Cercal, do Concelho de Ourém, com a área de 11.320 m², a confrontar a norte com Agostinho Ferreira Vieira, a sul e a nascente com António dos Reis Pereira e a poente com Manuel Francisco, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Espite sob o artigo n.º 7657 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 403/Cercal. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

---- 2. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1916/2015, de **Vítor Manuel Lopes Ribeiro e outros**, residentes na localidade de Cidral, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a solicitarem parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, com vista à celebração de escritura de habilitação e partilha, do prédio a seguir descrito, por daí vir a resultar a constituição de compropriedade:-----

- Prédio rústico composto por terra de pousio, situado em Cidral, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, do Concelho de Ourém, com a área de 500 m², a confrontar a norte com Irene Ferreira Marques, a sul com estrada, a nascente com Fernando Ferreira Ribeiro e a poente com Gracinda Ferreira Ribeiro Carreira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 11. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL. - -----

OOXXXXOO

OOO

**DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BASE COMUNITÁRIA –
IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO
LOCAL**-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA = -----

---- Através de carta enviada por correio eletrónico no dia 15 de janeiro de 2015, a **ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte**, com sede na Alameda Um de Março, no Centro Comercial Templários, 3.º andar, na Cidade de Tomar, a anexar texto de protocolo de parceria a celebrar com esta Autarquia, para implementação da Estratégia de Desenvolvimento Local do Ribatejo Norte, no período de 2014-2020. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE PROTOCOLO APRESENTADA.-----

OOXXXXOO

OOO

RECURSOS HUMANOS – PAGAMENTO DE AJUDAS DE CUSTO-----

---- Foi apreciada a informação n.º 1, de 05 de janeiro findo, da **Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho**, a colocar à consideração superior os boletins de itinerários, pendentes desde 1998, de trabalhadores e ex-trabalhadores desta Edilidade, a fim de que seja tomada decisão sobre o eventual pagamento das respetivas ajudas de custo. -----

---- Do processo fazem parte as informações que se passam a especificar: -----

- Datada também de 05 de janeiro findo, do **Diretor do Departamento de Administração e Planeamento**, a dar conta de que caso se pretenda efetuar o pagamento das referidas ajudas de custo, o processo deverá ser remetido à Divisão de Gestão Financeira para enquadramento orçamental; -----
- Datada de 15 desse mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocar à consideração superior a autorização da despesa proposta, a qual dispõe de adequado enquadramento orçamental e de fundos disponíveis em montante suficiente.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INCUMBIR A **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA** DE CONCLUIR O PROCESSO E PROCEDER AO PAGAMENTO DAS AJUDAS DE CUSTO EM CAUSA.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL 2015-----

---- No âmbito do assunto mencionado em título, foi apreciada a proposta n.º 1, datada de 02 de fevereiro em curso, do **Senhor Presidente**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Considerando a manifesta necessidade de dotar os serviços de recursos humanos habilitados a desenvolver as tarefas abaixo indicadas, para as quais se considera haver conveniência de interesse público, designadamente quanto à economia, eficácia e eficiência dos serviços, nomeadamente na Divisão de Ambiente, Divisão de Educação e Assuntos Sociais, Divisão de Ação Cultural e Divisão de Tecnologias da Informação e Comunicação, **proponho**, ao abrigo do artigo 29º do anexo da Lei n.º 35/2014, de 20/06, a criação de 6 postos de trabalho com relação jurídica de emprego público de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, a prover por mobilidade intercarreiras, para 5 Assistentes Técnicos e 1 Especialista de Informática de Grau 1. -----

---- Em face do exposto, apresenta-se breve justificação, por divisão, da necessidade da criação dos postos de trabalho referidos: -----

---- 1. Inerentes à manutenção e utilização do Estaleiro Municipal, estão associadas as seguintes tarefas, asseguradas pela **Divisão de Ambiente**:-----

a)Controlar e registar todas as entradas e saídas do estaleiro municipal, de forma a evitar roubos e vandalismos;-----

b)Controlar e registar, com identificação do utilizador, as descargas de resíduos efetuadas pelas empresas do concelho, a fim de evitar descargas ilegais com custos acrescidos para o Município;-----

c)Controlar e encaminhar a produção de resíduos resultantes de operações efetuadas no estaleiro, a fim de serem registados no Mapa Anual de Resíduos a entregar na Agência Portuguesa do Ambiente;-----

d)Assegurar que todo o espaço exterior se mantém em condições condignas de utilização, atendendo ao elevado número de utilizadores, quer internos quer externos ao serviço, tomando as providências necessárias quando tal não estiver a acontecer. ---

---- A criação de um posto de trabalho de Assistente Técnico, com a caracterização que permita assegurar as tarefas acima descritas, reveste um carácter de interesse público, podendo evitar custos adicionais, tornando os serviços mais eficazes e eficientes. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- 2. A **Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, atendendo à amplitude das suas competências, carece, neste momento, de três postos de trabalho de Assistentes Técnicos que assegurem, com eficácia e de forma eficiente, as seguintes tarefas: -----

a)Aplicar os métodos de processamento de informação concebidos para dar uma resposta eficaz e célere às solicitações dos particulares e restantes serviços municipais;

b)Proceder à recolha e tratamento de dados destinados à elaboração de informação para planeamento e gestão corrente, mantendo actualizadas as bases de dados e ficheiros necessários ao bom funcionamento dos serviços;-----

c)Monitorizar os serviços prestados pelas empresas municipais na área da educação, nomeadamente os respeitantes à gestão dos pedidos de intervenção dos jardins-de-infância e escolas nas áreas de: Manutenção do parque informático, reparação e manutenção dos edifícios escolares, aquecimento das escolas, gestão do equipamento escolar e elaboração da estatística dos pedidos;-----

d)Gerir e apoiar projetos de âmbito educativo e social;-----

e)Reforçar o apoio administrativo dos agrupamentos escolares.-----

---- 3. Na **Divisão de Ação Cultural** é fundamental prover um Assistente Técnico que garanta a execução de tarefas na área de animação cultural, exigida para o cumprimento funcional da Biblioteca Municipal, nomeadamente: -----

a)Participação na programação e execução de oficinas pedagógicas, fundamentais para a promoção da leitura, do conhecimento e da cidadania ativa. -----

b)Assegurar o apoio administrativo ao associativismo cultural, recreativo e desportivo e, especificamente, a cooperação na programação e execução de atividades culturais promovidas por coletividades e outras entidades parceiras do município na área cultural. -----

---- 4. Na **Divisão de Tecnologias da Informação e Comunicação**, assistiu-se nos últimos 2 anos à saída de dois Especialistas de Informática, devidamente formados e com autonomia funcional, sem que houvesse substituição dos mesmos. -----

---- Neste momento o Município está envolvido em dois projetos de modernização administrativa financiados pelo programa COMPETE. Temos em carteira mais de 30 projetos para melhorar os serviços e o atendimento ao cidadão. A tendência verificada nos últimos tempos, relativamente ao relacionamento com a Administração Central e com os cidadãos/empresas, é feita maioritariamente através de recursos informáticos, tendo estes, por sua vez, vindo a tornar-se mais complexos. -----

---- A fim de não diminuir a qualidade dos serviços prestados, ou evitar eventualmente algum prejuízo financeiro, por não se assegurar o devido acompanhamento dos



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

projetos financiados, é fundamental a afetação de 1 Especialista de Informática de Grau 1 que possa desenvolver as seguintes atividades: -----

a) Planear e desenvolver projectos de infra-estruturas tecnológicas, englobando, designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respectiva gestão e manutenção;-----

b) Configurar e instalar peças do suporte lógico de base, englobando, designadamente, os sistemas operativos e utilitários associados, os sistemas de gestão de redes informáticas, de base de dados e todas as aplicações e produtos de uso geral, assegurando a respectiva gestão e operacionalidade;-----

c) Configurar, gerir e administrar os recursos dos sistemas físicos e aplicativos instalados, de forma a otimizar a utilização e partilha das capacidades existentes e a resolver os incidentes de exploração, e elaborar as normas e a documentação técnica a que deva obedecer a respectiva operação;-----

d) Assegurar a aplicação dos mecanismos de segurança, confidencialidade e integridade da informação armazenada e processada e transportada nos sistemas de processamento e redes de comunicação utilizados;-----

e) Realizar estudos técnico-financeiros com vista à selecção e aquisição de equipamentos informáticos, sistemas de comunicação e de peças do suporte lógico de base; -----

f) Apoiar os utilizadores na operação dos equipamentos terminais de processamento e de comunicação de dados, dos microcomputadores e dos respectivos suportes lógicos de base e definir procedimentos de uso geral necessários a uma fácil e correcta utilização de todos os sistemas instalados. -----

---- A presente proposta é acompanhada da informação nº8/2015, de 28/01, da SRHST, registada em SGD sob o nº 1627/2015, devidamente acompanhada da 1ª alteração ao mapa de pessoal para 2015, solicitada, do extrato do anexo ao referido mapa, com a descrição dos postos de trabalho agora propostos e da informação n.º 9/2015/DGF/583, de 30/01, da DGF.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA ABSOLUTA, APROVAR A ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PROPOSTA E SUBMETÊ-LA À APRECIACÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL** PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA O) DO N.º 1, DO ARTIGO 25.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque e Maria Isabel Tavares Cardoso Justa de Sousa Costa**, que apresentaram a declaração de voto, que se passa a transcrever: “O Sr. Presidente da Câmara vem propor a



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

criação de 6 postos de trabalho, a prover por mobilidade intercarreiras para 5 Assistentes Técnicos e 1 Especialista de Informática de Grau 1. -----

---- Para que esta proposta possa avançar é necessário a alteração do Mapa de Pessoal para o ano de 2015.-----

---- A aprovação da alteração do Mapa de Pessoal é da competência da Assembleia Municipal, depois de proposto pelo órgão executivo do Município. -----

---- Só depois de aprovada a alteração do Mapa de Pessoal, pela Assembleia Municipal, é que o Presidente da Câmara pode proferir um despacho de mobilidade intercarreiras para os trabalhadores que reúnam requisitos para serem abrangidos por esta medida. -----

---- Os Vereadores da Coligação Ourém Sempre não estão devidamente esclarecidos sobre alguns aspetos desta proposta, nomeadamente: -----

1º O pressuposto legal para que se possa alterar a mobilidade intercarreira é de que seja feita a adequação entre as funções desempenhadas pelo trabalhador e o grau de complexidade funcional inerente à categoria para o qual esse trabalhador transita em mobilidade, conforme determina o n.º 3 do Artigo 93º da Lei 35/2014 de 20/06. -----

2º Os trabalhadores que forem abrangidos por esta medida passam temporariamente (máximo 18 meses) para uma carreira superior com um acréscimo de vencimento. Segundo a informação do Chefe de Divisão Financeira, o acréscimo de custos para o Município em 2015, será de 13,6 Mil Euros.-----

3º O Mapa de Pessoal para o ano de 2015 foi elaborado no final de 2014, pelo que não se entende como é que passados apenas 3 meses já se vem solicitar a sua alteração. -----

---- Face ao exposto os Vereadores da Coligação Ourém Sempre entendem não estarem reunidas as condições para votarem favoravelmente esta proposta, pelo que se abstêm.”-----

OOXXXXOO

OOO

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAXARIAS -----

= AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA = -----

---- No seguimento da intervenção do Senhor Presidente da Câmara, na reunião de 14 de fevereiro de 2013, aquando do *Período de Antes da Ordem do Dia*, a propor uma participação de 50.000,00 euros, nos custos de aquisição de uma ambulância para a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias, foi apresentado o processo registado sob o n.º 13.811/2014, do Serviço Municipal de Proteção Civil, instruído com a informação, datada de 29 de janeiro de 2015, do **Chefe da Divisão e Gestão Financeira**, que se passa a transcrever: “A despesa proposta dispõe de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no DL54-A/99,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

de 22 de fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a LCPA. -----

---- Analisando o objecto, o volume dos encargos e o cronograma definido, a autorização desta despesa é da competência do órgão executivo, devendo ser dado posterior conhecimento à Assembleia Municipal, em resultado de um compromisso plurianual de 25 mil euros no ano económico de 2016, em cumprimento da deliberação de 18/11/2013 da A.M.-----

---- À Consideração Superior.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O APOIO PROPOSTO ATRAVÉS DA CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CAXARIAS, CONSTANTE DO ANEXO III DA PRESENTE ATA; **SEGUNDO** – DAR CONHECIMENTO DO TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

OOXXXXOO

OOO

RECUPERAÇÃO DO ANTIGO HOSPITAL DE SANTO AGOSTINHO E CASA DA EIRA -----

= PROTOCOLO COM A FUNDAÇÃO DR. AGOSTINHO ALBANO DE ALMEIDA = -----

---- No âmbito do assunto supra mencionado, o **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, prestou a sua informação n.º 10/2015, de 02 do corrente mês, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se reproduz na íntegra: “A Fundação Dr Agostinho Albano de Almeida solicita uma alteração ao objeto e ao cronograma financeiro do protocolo de cooperação estabelecido com o Município de Ourém.-----

---- Relativamente ao objeto, o qual consta na cláusula 1.ª, não se verifica a necessidade de promover a sua alteração, considerando que todas as despesas realizadas na recuperação do Antigo Hospital de Santo Agostinho são enquadráveis no apoio financeiro previsto, designadamente as resultantes de estudos e projetos, desde que sua contratação observe o estabelecido no Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme dispõe o n.º 1 da cláusula 4.ª. -----

---- No que concerne ao cronograma financeiro apuram-se por executar 540 mil euros, considerando que a entidade participada ainda executou/comprovou despesa que permitisse a transferência financeira que se estabelecia entre 2013 e 2015, numa cadência anual de 180 mil euros. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Deste modo, considerando que se verifica um desfasamento ao cronograma estabelecido e atento à circunstância do imperativo cumprimento ao CCP induzir um hiato temporal naturalmente acrescido, decorrente do procedimento concursal que será necessário desenvolver, propõe-se que a cláusula 3.^a seja alterada, conforme a seguinte redação: -----

----- Cláusula 3.^a -----
----- (...)-----

1.
- a. -----
 - b. 180 mil euros no ano económico de 2015, sujeitos à prévia confirmação, junto do Primeiro Outorgante, da despesa executada, e condicionando os pagamentos seguintes; -----
 - c. 360 mil euros no ano económico de 2016, sujeitos à prévia confirmação, junto do Primeiro Outorgante da despesa executada. -----
 - d. (Revogada.) -----

---- Importa salientar que se verifica a existência de adequado enquadramento orçamental, em observância ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, bem como a existência de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em conformidade com a Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugada com o Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, circunstâncias que permitem a assunção da despesa resultante do protocolo em assunto. -----

---- Analisando a natureza do objecto, o volume total dos encargos decorrentes e o cronograma de execução financeira definido, verifica-se que a aprovação da alteração proposta, face aos compromissos plurianuais resultantes (360 mil euros no ano económico de 2016), compete à assembleia municipal, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

---- À consideração superior.”-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO, CONFORME PROPOSTO NA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA C) DO N.º 1, DO ARTIGO 6.º DA LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO. -----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIAL DE RIBEIRA DO FÁRRIO PARA
INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO TEMPORÁRIO**-----

= PROTOCOLO COM O CENTRO SOCIAL DE RIBEIRA DO FÁRRIO = -----

---- Foi apresentada a informação n.º 11/2015, de 03 de fevereiro corrente, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira** a colocar à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com o **Centro Social de Ribeira do Fárrio**, com o objetivo de apoiar financeiramente as obras de ampliação daquele centro social, para instalação do Centro de Acolhimento Temporário.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO **ANEXO IV** DA PRESENTE ATA. -----

---- O **Senhor Vereador Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho de Albuquerque** tomou a palavra e informou de que há compromissos de apoio financeiro assumidos com o Centro de Apoio Social do Olival e o Centro Social Paroquial de Freixianda, que deverão ser satisfeitos com a brevidade possível.-----

---- O **Senhor Presidente** informou de que a situação será contemplada, logo que haja oportunidade.-----

OOXXXXO

OOO

FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA CÓPIA E IMPRESSÃO-----

= RELATÓRIO FINAL = -----

---- No âmbito do fornecimento indicado em epígrafe, foi apreciado o **Relatório Final** do Júri designado para o referido procedimento, datado de 28 de janeiro findo, que se encontra anexo ao respetivo processo de concurso.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE:-----

PRIMEIRO – CONCORDAR COM O RELATÓRIO FINAL APRESENTADO PELO JÚRI DO CONCURSO EM APREÇO E QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS;-----

SEGUNDO – ADJUDICAR O “**FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA CÓPIA E IMPRESSÃO**”, À FIRMA **EQUITEJO – SOCIEDADE COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LIMITADA**, COM SEDE NA RUA DR. VIRGÍLIO ARRUDA, N.º 6 CV, EM SANTARÉM, PELO VALOR DE **61.939,30€** (SESSENTA E UM MIL, NOVECENTOS E TRINTA E NOVE EUROS E TRINTA CÊNTIMOS), ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR E PELO PRAZO DE **36 MESES**.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APOIO JURÍDICO NO
ÂMBITO DO DIREITO DO URBANISMO E DO DIREITO DO
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**-----

---- Na reunião de 02 de dezembro de 2014, na presença de deliberação com título idêntico à presente, a Câmara deliberou adjudicar a referida prestação de serviços à firma Fernanda Paula Oliveira, Limitada, pelo valor de 18.900,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com a informação n.º 22/2015, de 27 do mês findo, da **Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento** a propor a adjudicação da prestação de serviços mencionada em epígrafe, por ajuste direto (ao abrigo da alínea a), do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos), com custos estimados em 23.900,00€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, anexando para o efeito os respetivos Convite e Caderno de Encargos. -

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014;-----

SEGUNDO – EMITIR PARECER PRÉVIO VINCULATIVO À CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EM CAUSA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NOS NÚMEROS 5 E 12, DO ARTIGO 75.º, DA LEI N.º 82-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO; -----

TERCEIRO – AUTORIZAR A DESPESA E ESCOLHER O PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), N.º 1, DO ARTIGO 20.º, DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP);-----

QUARTO – APROVAR O CONVITE E O CADERNO DE ENCARGOS APRESENTADOS;-----

QUINTO – CONVIDAR A FIRMA **FERNANDA PAULA OLIVEIRA, LIMITADA**, COM SEDE NA RUA D. SANCHO I, N.º 48, EM SANTO ANTÓNIO DOS OLIVAIS, DO CONCELHO DE COIMBRA, A APRESENTAR PROPOSTA; -----

SEXTO – NOMEAR COMO GESTORES/SECRETÁRIOS DO PROCEDIMENTO (NA PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS) O RESPONSÁVEL DA SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO, **BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO**, A COORDENADORA TÉCNICA, **MARIA NATÁLIA ALMEIDA SANTOS** E O TÉCNICO SUPERIOR **PAULO SÉRGIO DIAS DE OLIVEIRA**, SENDO-LHES AINDA DELEGADAS COMPETÊNCIAS PARA EFETUAREM TODO O EXPEDIENTE QUE A PLATAFORMA ELECTRÓNICA DE COMPRAS PÚBLICAS POSSIBILITA REALIZAR. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

PROLONGAMENTO EXCEPCIONAL DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO – BAR “SPACE CLUB”

---- Através do requerimento registado sob o n.º 1522/2015, a firma **Hipótese Radical, Limitada**, com sede na Avenida Beato Nuno, no Edifício Lagoa, rés do chão – Loja 18, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, solicitou autorização para fechar, a título excepcional, às 05h00 dos dias 14 e 16 de fevereiro corrente, o estabelecimento denominado “Space Club”, sito em Valinho de Fátima, da dita freguesia.-----

---- O pedido encontra-se instruído com a informação n.º 2/2015, datada de 27 de janeiro findo, da **Secção de Taxas e Licenças**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO.-----

OOXXXXOO

OOO

ZONA INDUSTRIAL DE OURÉM – LOTE N.º 30-----

= HASTA PÚBLICA = -----

---- Na reunião de 16 de dezembro de 2014, a Câmara deliberou proceder à venda em hasta pública, na presente reunião, do Lote n.º 30 da Zona Industrial de Ourém, sita em Casal dos Frades, da Freguesia de Seiça, deste Concelho, mediante propostas a apresentar em carta fechada, fixando a base de licitação em 43.860,00 euros.-----

---- Na presente reunião o **Senhor Presidente** procedeu à leitura do edital n.º 2/2015, datado de 02 de janeiro em curso, tendo-se verificado, através da informação n.º 4/2015, de 03 do mês em curso, da **Secção de Património e Notariado**, que não foram apresentadas quaisquer propostas.-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER O PROCESSO À **SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO**.-----

OOXXXXOO

OOO

TAXAS DE CONSERVAÇÃO DAS REDES E SISTEMA DE SANEAMENTO, TARIFA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS, TARIFA DE RECOLHA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RSU’S--

= PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE VERBA POR MOTIVOS DE ROTURA = -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Relativamente ao assunto supra mencionado, foi apresentada a informação n.º 19/2015, datada de 12 de janeiro findo, da **Divisão de Ambiente**, a propor a devolução da importância de 66,25€, a **Lina Isabel Gonçalves Frias**, residente na Rua dos Canteiros, n.º 13, em Sandoeira, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, referente às taxas e tarifas cobradas nas faturas da Be Water, S.A., considerando que os valores exagerados de água foram devidos a rotura.-

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E DEVOLVER A **LINA ISABEL GONÇALVES FRIAS**, A IMPORTÂNCIA DE **66,25 EUROS**.-----

OOXXXOO

OOO

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OURÉM-----

---- Na reunião de 07 de outubro de 2014, a Câmara deliberou submeter a proposta de alteração ao plano indicado em epígrafe a discussão pública, pelo período de 30 dias, conforme prescreve o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, no seu artigo 77.º, n.º 3.-----

---- Publicada na II Série, n.º 211, do Diário da República, no dia 31 de outubro de 2014, a referida proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Ourém esteve em discussão pública até ao dia 17 de dezembro desse mesmo ano.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com os documentos que se passam a indicar:-----

- Ofício n.º 201.501, datado de 28 de janeiro findo, da **CCDR LVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo**, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 37, em Lisboa, a emitir parecer favorável, para efeitos do disposto no artigo 78.º, do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro;-----
- Informação n.º 2/15, datada de 03 de fevereiro em curso, da **Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território**, a dar conta de que o processo deverá ser submetido a apreciação da Assembleia Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 79.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;---
- Informação n.º 6/2015, também de 03 de fevereiro, da **Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território**.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE OURÉM E



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

REMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA EFEITOS DO DISPOSTO NO N.º 1 DO ARTIGO 79.º, DO REGIME JURÍDICO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL. -----

OOXXXXOO

OOO

CEDÊNCIA DA APLICAÇÃO WEBSIG DESENVOLVIDA PELO MUNICÍPIO DE OURÉM -----

---- Na reunião de 02 de dezembro de 2014, em face da informação n.º 47/2014, de 26 de novembro de 2014, da Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento e Ordenamento do Território, a colocar à consideração a cedência da aplicação *WebSig*, desenvolvida por este Município, à CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e bem assim aos Municípios que a integram, a Câmara deliberou concordar com o proposto, salvaguardando que, no caso da aplicação ser cedida a qualquer Município externo àquela entidade, deveria ser celebrado protocolo, mediante pagamento ao Município de Ourém.-----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo instruído com a informação n.º 7/2015, de 04 do corrente mês, a colocar à consideração superior, pelos motivos que especifica, a alteração da citada deliberação, na parte respeitante à cedência da aplicação em apreço aos Municípios externos à Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 02 DE DEZEMBRO DE 2014, NA PARTE QUE ESTABELECE O PAGAMENTO, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO, PELA CEDÊNCIA DA CITADA APLICAÇÃO AOS MUNICÍPIOS EXTERNOS À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO; -----

SEGUNDO – CEDER A APLICAÇÃO A QUALQUER MUNICÍPIO EXTERNO À COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO, BASTANDO PARA O EFEITO, O SEU REGISTO NO SÍTIO DA INTERNET DESTE MUNICÍPIO. -----

OOXXXXOO

OOO

LOTEAMENTO N.º 1/1991 -----

= PEDIDO DE LIBERTAÇÃO PARCIAL DE GARANTIA BANCÁRIA =-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 156/2015, da firma **AGRO-INDÚSTRIA FONTE DA MOURA, Limitada**, sediada na Rua Dr. Pinto, n.º 4, em Freixianda, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

deste Concelho, a solicitar a redução da garantia bancária que apresentou para assegurar as obras de urbanização do Loteamento n.º 1/1991, de que é titular.-----

---- O processo encontra-se instruído com as seguintes informações: -----

- Número 9/2015, de 22 de janeiro findo, da **Divisão de Gestão Urbanística**, que se passa a transcrever: “O requerente vem solicitar que a garantia bancária n.º 01/078/79159 do BPI, apresentada no processo 02/7/1990, a que se refere o alvará de loteamento n.º 1/1991, lhe seja entregue. -----

---- O loteamento possui a receção provisória, autorizada por deliberação de Câmara de 16/12/2014. -----

---- Nos termos do n.º 5 do art.º 54.º do RJUE, a redução não pode ultrapassar 90% do montante inicial da caução, sendo o remanescente libertado com a receção definitiva das obras de urbanização.-----

---- À consideração superior.”;-----

- Datada de 23 também de janeiro transato, da **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, que de igual modo se transcreve: “À consideração superior remeter o processo a reunião de Câmara para deliberação quanto à percentagem de redução efetuada, que não pode ser superior a 90%, nos termos do n.º 5 do artigo 54.º do RJUE”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A LIBERTAÇÃO PARCIAL DA GARANTIA BANCÁRIA EM QUESTÃO, NOS TERMOS DAS INFORMAÇÕES DOS SERVIÇOS ACIMA TRANSCRITAS.-----

OOXXXXOO

OOO

LICENCIAMENTO DE OBRA PARTICULAR-----

= OBRAS INACABADAS = -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 1133/2014, de **EDUARDO CÉSAR ANTUNES ROSA**, residente na Rua dos Talhinhos, n.º 3, na localidade de Lavradio, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho, a requerer licença especial para proceder à conclusão das obras iniciadas ao abrigo da licença n.º 583/2005 (construção de uma moradia e muro de vedação, na referida morada).-----

---- A **Divisão de Gestão Urbanística**, ouvida sobre a pretensão, prestou a informação n.º 24/2015, de 28 de janeiro findo, a dar conta de que foram efetuadas as correções ao projeto, solicitadas ao requerente, pelo que se emite parecer favorável à pretensão. ----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DEFERIR O PEDIDO E EMITIR A LICENÇA ESPECIAL DE ACABAMENTOS. -----

OOXXXXOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

000

PROTOCOLO COM O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR -----

---- A **Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais**, sobre o assunto supra mencionado, prestou a sua informação n.º 34, datada de 30 do mês findo, que na presente reunião foi apreciada e que a seguir se passa a transcrever: “O Sr. Pró-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, Dr. José Farinha, enviou no dia 27 de janeiro de 2015, minuta de Protocolo a celebrar no âmbito dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais.-----

---- O Agrupamento de Escolas de Ourém e a INSIGNARE, são os parceiros que iremos necessitar para o cumprimento do objeto deste documento. Pelo que, após contacto junto da diretora e o diretor executivo, respetivos, verifica-se que estes estabelecimentos de ensino irão colaborar neste processo. -----

---- Tratando-se de um protocolo de cooperação que tem em vista iniciativas nos domínios do ensino, formação, apoio técnico/consultoria e divulgação, parece-nos importante o estabelecimento formalizado desta forma de cooperação. -----

---- Neste âmbito, ao município compete-lhe: -----

- a) Prestar ao Instituto Politécnico de Tomar, dentro das suas possibilidades, qualquer colaboração que lhe seja solicitada e que se enquadre no âmbito das suas competências; -----
- b) Promover no Município de Ourém, os Cursos de Técnicos Superiores Profissionais, Cursos de Licenciatura e demais atividades formativas realizadas pelo IPT;-----
- c) Apoiar a presença no Município de Ourém de delegações credenciadas pelo Instituto Politécnico de Tomar, para divulgação das suas atividades formativas;
- d) Ceder espaços, devidamente infraestruturados, para a realização das atividades de ensino e formação a desenvolver pelo IPT na sede do Município de Ourém que venham a ser acordadas;-----
- e) Apoiar o IPT em diligências com vista à obtenção de apoios financeiros, junto entidades nacionais, comunitárias ou outras, para financiamento das atividades a prosseguir no âmbito do presente protocolo, especificamente orientados para as que serão desenvolvidas no Município de Ourém assumindo em parceria ou em articulação como o IPT, as necessárias candidaturas a esses apoios e o seu acompanhamento. -----

---- O IPT compromete-se a: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- a) Facultar regularmente ao Município o elenco dos seus ciclos de formação de Técnicos Superiores Profissionais e de Licenciatura, para divulgação junto dos estudantes das suas escolas, como instrumento de escolha para continuação dos seus estudos, após conclusão do ensino secundário; -----
- b) Facultar a utilização dos seus Laboratórios, quer em Tomar quer em Abrantes, de acordo com a disponibilidade dos mesmos e devidamente enquadrada pelo acompanhamento de responsável indicado pelo IPT, mediante acordo a fazer caso a caso;-----
- c) Prestar apoio técnico humano e material em áreas de intervenção técnico-científica do IPT e que sejam de interesse para o Município, em condições a acordar caso a caso; -----
- d) Colaborar na definição de programas de formação, bem como em estudos e trabalhos destinados a fundamentar ações de formação a desenvolver pelo Município;-----
- e) Ministras ciclos de estudos e ações de formação, considerada a sua disponibilidade e a possibilidade da sua ministração fora das instalações próprias do IPT, nas áreas de intervenção específicas dos seus ciclos de formação;-----
- f) A autorizar e afetar membros dos seus corpos de pessoal docente e não docente, necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e formação programadas e acordadas, reservando-se, no entanto, o direito de ponderar sobre a pertinência e conveniência da sua ausência das atividades regulares no IPT, de acordo com os interesses do Instituto Politécnico de Tomar e das suas unidades orgânicas e funcionais e com a garantia do cumprimento das suas obrigações em matéria de acumulação de funções e de compromisso de exclusividade;-----
- g) Colaborar na realização de Seminários, Conferências, Congressos, Workshops e outras iniciativas de caráter formativo;-----
- h) Divulgar as ações do Município, através dos meios ao seu dispor, que caso a caso, forem consideradas adequadas.-----

---- Importa ainda designar o elemento do Município que integrará a Comissão de Acompanhamento, ao qual competirá dinamizar as atividades desenvolvidas no âmbito do protocolo. -----

---- **À consideração superior,**”-----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o despacho, datado desse mesmo dia, que de igual modo se transcreve: “ Aprovo os termos do protocolo.-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Designo a Ana Alves para a Comissão de Acompanhamento. -----
---- À reunião para ratificar.”-----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS
TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO.-----

OOXXXXOO

OOO

COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS-----

= RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES 2014 E PLANO DE AÇÃO 2015 =-----

---- Através do ofício n.º 81/2015, de 02 de fevereiro corrente, o **Senhor Presidente da Comissão da Proteção de Crianças e Jovens**, remeteu a esta Autarquia, para conhecimento, os documentos indicados em subtítulo. -----

---- Termina a referir que, nos termos do n.º 2, do artigo 32, da Lei n.º 147/99, de 01 de setembro, os citados documentos foram igualmente remetidos à Assembleia Municipal, ao Ministério Público e à Comissão Nacional de Proteção de Crianças e Jovens em Risco.-----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

OOXXXXOO

OOO

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA ANTIGA ESCOLA DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO E DO JARDIM DE INFÂNCIA DE URQUEIRA----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO = -----

---- Através da informação n.º 40, de 02 do mês em curso, a **Divisão de Educação e Assuntos Sociais** colocou à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Junta de Freguesia de Urqueira** e a **Associação Cultural e Recreativa de Urqueira**, para a cedência da antiga escola 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardim de Infância de Urqueira, a título gratuito, para atividades exclusivamente culturais e recreativas, pelo período de um ano, renovável por igual período. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO V DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXXOO

OOO

PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA DINAMIZAÇÃO DA MODALIDADE DE ANDEBOL EM OURÉM-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, a **Divisão de Ação Cultural**, através da sua informação n.º 2/15, de 28 do mês findo, colocou à consideração superior uma proposta de protocolo, com o objetivo de criar e dinamizar um conjunto de ações que possibilitem a promoção e a prática da modalidade de andebol junto da população jovem do Concelho de Ourém, incluindo direitos e deveres de cada um dos outorgantes.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE PROTOCOLO PROPOSTA, CONSTANTE DO ANEXO VI DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXOO

OOO

VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE DA CAPELA DE PERUCHA - FREIXIANDA-----

= PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE FREIXIANDA = -----

---- Foi apreciada a informação n.º 18/15, de 03 de fevereiro em curso, da **Chefe da Divisão de Ação Cultural**, também subscrita pelo **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a colocarem à consideração superior proposta de texto de protocolo a celebrar com a **Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Freixianda**, com o objetivo de clarificar a atribuição de apoio financeiro por parte do Município, para valorização da envolvente da Capela de Perucha, em Freixianda, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS TERMOS DO PROTOCOLO PROPOSTO, CONSTANTE DO ANEXO VII DA PRESENTE ATA.-----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DA ATA-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 3, DO ARTIGO 27.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, A PRESENTE ATA, PARA EFEITOS IMEDIATOS.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pelo Diretor do Departamento de Administração e Planeamento, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Departamento de Administração e Planeamento da Câmara Municipal, 06 de fevereiro de 2015. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEAMENTO,



ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL MARCADA PARA 06/02/2015

= **PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

= Da aprovação dos projetos de licenças para construção, reedificação ou conservação sobre os quais despachou em conformidade com a delegação de competências, efetuada em reunião de 2013.10.22;

= Da aprovação de licenças em processos com competência delegada ao abrigo do n.º 1, do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

= Pagamentos.

1.2. GABINETE DE APOIO E PROMOÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL

= Gabinete de Apoio e Promoção da Atividade Empresarial – Plano de Atividades e Orçamento 2014 – Ofício n.º 146/2014, datado de 17 de setembro de 2014, da ACISO – Associação Empresarial Ourém-Fátima.

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEAMENTO

2.1. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, PLANEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

2.1.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE

= Ampliação do número de compartes:

1. Requerimento registado sob o n.º 1774/2015, de Denise Patrícia da Fonseca Ferreira, sobre prédio sito em Sumarias – Ninho d'Águia, da União das Freguesias de Matas e Cercal;

2. Requerimento registado sob o n.º 1916/2015, de Vítor Manuel Lopes Ribeiro e outros, sobre prédio sito em Cidral, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival;

= Desenvolvimento Local de Base Comunitária – Implementação da Estratégia de Desenvolvimento Local – Proposta de protocolo de parceria – Carta enviada por correio eletrónico no dia 15 de janeiro de 2015, pela ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte.

2.1.2. SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA NO TRABALHO

= Recursos Humanos – Pagamento de ajudas de custo – Informação n.º 1, de 05 de janeiro findo, da Coordenadora Técnica da Secção de Recursos Humanos e Segurança no Trabalho;

= 1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal 2015 – Proposta n.º 1, datada de 02 de fevereiro de 2015, do Senhor Presidente da Câmara.

2.2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

= Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias – Aquisição de ambulância – Processo registado sob o n.º 13.811/2014, do Serviço Municipal de Proteção Civil;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- = Recuperação do antigo Hospital de Santo Agostinho e Casa da Eira – Protocolo com a Fundação Dr. Agostinho Albano de Almeida – Informação n.º 10/2015, de 02 de fevereiro em curso, do Chefe da Divisão de Gestão Financeira (DGF);
- = Ampliação do Centro Social de Ribeira do Fárrio para instalação do Centro de Acolhimento Temporário – Protocolo com o Centro Social de Ribeira do Fárrio – Informação n.º 11/2015, de 03 do corrente mês, do Chefe da DGF.

2.2.1. SECÇÃO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

- = Fornecimento de produtos e serviços para cópia e impressão – Relatório final, datado de 28 de janeiro de 2015;
- = Contratação de serviços para apoio jurídico no âmbito do direito do urbanismo e do direito do ordenamento do território – Informação n.º 22/2015, de 27 do mês findo, da Secção de Contratação Pública e Aprovisionamento.

2.2.2. SECÇÃO DE TAXAS E LICENÇAS

- = Prolongamento excecional do horário de funcionamento de estabelecimento – Bar “Space Club” – Requerimento registado sob o n.º 1522/2015, da firma Hipótese Radical, Limitada.

2.2.3. SECÇÃO DE PATRIMÓNIO E NOTARIADO

- = Zona Industrial de Ourém – Lote 30 – Hasta pública – Informação n.º 4/2015, de 03 de fevereiro em curso, da Secção de Património e Notariado.

3. DEPARTAMENTO DO TERRITÓRIO

3.1. DIVISÃO DE AMBIENTE

- = Taxas de conservação das redes e sistema de saneamento, tarifa de tratamento de águas residuais, tarifa de recolha, transporte e tratamento de RSU’s – Pedido de devolução de verba por motivos de rotura – Informação n.º 19/2015, de 12 de janeiro findo, da Divisão de Ambiente.

3.2. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

- = Alteração ao Plano Diretor Municipal de Ourém – Informação n.º 6/2015, de 03 do corrente mês, da Chefe da Divisão de Planeamento e Ordenamento do Território (DPOT);
- = Cedência da aplicação *WebSig* desenvolvida pelo Município de Ourém – Informação n.º 7/2015, de 04 de fevereiro corrente, da Chefe da DPOT.

3.3. DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

- = Loteamento 1/1991 – Pedido de libertação parcial de garantia bancária – Requerimento registado sob o n.º 1042/2015, da firma Agro-Indústria Fonte da Moura, Limitada;
- = Obra particular inacabada – Pedido de licença para conclusão de obra – Requerimento registado sob o n.º 1133/2014, de Eduardo César Antunes Rosa.

4. DEPARTAMENTO DE CIDADANIA

4.1. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

- = Protocolo com o Instituto Politécnico de Tomar – Informação n.º 34, de 30 do mês findo, da Chefe da Divisão de Educação e Assuntos Sociais (DEAS);
- = Comissão de Proteção de Crianças e Jovens – Relatório anual de atividades 2014 e Plano de ação 2015 – Informação n.º 81/2015, datado de 02 de Fevereiro em curso, da comissão;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

= Cedência de instalações da antiga escola do 1.º Ciclo do Ensino Básico e do Jardim de Infância de Urqueira – Proposta de protocolo – Informação n.º 40, de 02 de Fevereiro em curso, da DEAS.

4.2. DIVISÃO DE AÇÃO CULTURAL

= Proposta de protocolo de cooperação para dinamização da modalidade de Andebol em Ourém – Informação n.º 2/15, de 28 do mês findo, da Divisão de Ação Cultural (DAC);

= Valorização da envolvente da Capela da Perucha – Freixianda – Proposta de protocolo de cooperação com a Fábrica da Igreja Paroquial de Freixianda – Informação n. 18/15, de 03 de fevereiro em curso, da Chefe da DAC, também subscrita pelo Chefe da Divisão de Gestão Financeira.

Câmara Municipal de Ourém, 3 de fevereiro de 2015

O Vice-Presidente da Câmara

Nazareno José Menitra do Carmo



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Processos deferidos por despacho dos Exmos.
Presidente e Vereadores, 30/01/2015 a 05/02/2015

Processo nº	Requerente	Local
125/2015	Ana e Isabel, Ld ^a	Rua Francisco Marto - Fátima
695/1993	Luís Manuel Gameiro de Oliveira	Estrada de Leiria - Atouguia
32/2014	O Sino-Exploração de Restaurantes e Hotéis, Lda	Av. D. José Alves Correia da Silva - Fátima
3916/2000	Ouripneus, Lda	Casais da Caridade - Freguesia de N. Sra Piedade
2241/2014	Petroliveira – Sociedade Unipessoal, Ld ^a .	Mata - Urqueira
1744/2014	Segmento ponto4 – Gab. Arqt ^a .Lda	Rua Principal – Moimento – Fátima
2206/2014	Vítor Manuel Gaspar Domingos e outros	Estrada Nacional – N ^a .Sr ^a . Piedade

OURÉM, 06 de fevereiro de 2015

A Assistente Técnica de Apoio Administrativo da DGU



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO
ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E A
ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE
CAXARIAS

O Município de Ourém, ciente da necessidade de melhorar as condições físicas e operacionais do Corpo de Bombeiros Voluntários de Caxarias vem por este meio celebrar o presente protocolo considerando que:

- a) De acordo com a Lei de Bases da Proteção Civil (Lei n.º 27/2006, de 3 de julho), a proteção civil é uma atividade desenvolvida pelo Estado, Regiões Autónomas e Autarquias Locais, pelos cidadãos e por todas as entidades públicas e privadas com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos e proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram, circunstância que deriva numa atividade permanente, multidisciplinar e plurisectorial;
- b) A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias (AHBVC), através do seu corpo de bombeiros, é um agente de proteção civil, em observância ao disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, a qual aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, desempenhando um papel fulcral em matéria de prevenção e socorro de pessoas e bens na sua área de intervenção adstrita ao concelho de Ourém;
- c) O Corpo de Bombeiros é uma estrutura operacional de referência obrigatória nessa missão de defesa e salvaguarda de pessoas e bens, treinada e preparada para agir com prontidão, constituindo um elo privilegiado de intervenção prioritária num vasto leque de ocorrências, detendo infraestruturas organizativas e de trabalho que permitem, sob diversos regimes de permanência e execução, um atendimento da população 24 horas por dia, todos os dias do ano;
- d) Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil, de acordo com alínea j) do n.º 2, do art. 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (adiante designado por RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

e) O Município de Ourém pretende dotar a Associação de melhores recursos, especificamente a aquisição de uma Ambulância de Socorro com o propósito do cumprimento dos seus objetivos e dos respetivos estatutos.

Deste modo, em conformidade com a deliberação tomada pela Câmara de Ourém, em de 06 fevereiro de 2015, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, é celebrado o presente protocolo entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1 – 2490-499 Ourém, representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias, pessoa coletiva de direito privado com o NIPC 501 392 629, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários, n.º 5, 2435-123 Caxarias, representada neste ato pelo Presidente da Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Caxarias, Filipe Frias Antunes da Graça.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto)

Constitui objeto do presente protocolo colaboração a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da aquisição de uma Ambulância de Socorro (ABSC) tendo em consideração o Despacho n.º 21638/2009, de 28 de setembro (especificações técnicas de veículos e equipamentos operacionais dos Corpos de Bombeiros) bem como as características elencadas no anexo, que faz parte integrante do presente protocolo.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA SEGUNDA
(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 50.000,00€ (cinquenta mil euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte;
2. Os apoios financeiros mencionados na cláusula seguinte serão transferidos durante a vigência do presente protocolo, tendo em conta os atuais níveis de liquidez financeira do Primeiro Outorgante;
3. Todos os apoios financeiros a atribuir pelo Primeiro Outorgante ao Segundo Outorgante, serão por transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA
(Plano de pagamentos)

O apoio atribuído, obedece ao seguinte plano de pagamentos:

- a) Em maio de 2015, o valor de 25.000,00€ (vinte cinco mil euros);
- b) Em maio de 2016, o valor de 25.000,00€ (vinte cinco mil euros);

CLÁUSULA QUARTA
(Obrigações genéricas do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente protocolo de colaboração;
- b) Aplicar e administrar corretamente o apoio que lhe está a ser concedido tendo em conta o objeto do presente protocolo de colaboração;
- c) Atender, na sua atuação, aos critérios de eficácia e eficiência na gestão do apoio que lhe está a ser concedido;
- d) Divulgar no âmbito do objeto ao abrigo do presente protocolo "**Oferta do Município de Ourém**", devendo esta evidência estar identificável na Ambulância de Socorro;
- e) Cumprir o estabelecimento no Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), considerando que a ação em causa é financiada maioritariamente por recursos públicos;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- f) Manter nas suas instalações, dossier devidamente organizado, com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem como os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e, disponibilizá-los (diretamente ou através dos seus representantes legais ou institucionais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante três anos após o término do presente protocolo;
- g) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direção-Geral dos Impostos.

CLÁUSULA QUINTA

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula primeira, deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto de apoio definido.

CLÁUSULA SEXTA

(Acompanhamento e controlo do Protocolo de Colaboração)

O acompanhamento e controlo do presente protocolo de colaboração compete ao Primeiro Outorgante, assistindo-se o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão do Protocolo de Colaboração)

O presente protocolo de colaboração pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso Interesse Público.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA OITAVA
(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente protocolo de colaboração constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente protocolo de colaboração constitui impedimento para a apresentação de novo Pedido de Atribuição de Apoio por parte do Segundo Outorgante durante um período mínimo de 3 anos.

CLÁUSULA NONA
(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na cláusula terceira, o período de vigência do presente protocolo de colaboração inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

O presente protocolo de colaboração compreende 10 (dez) folhas, incluindo 4 (quatro) folhas respeitantes ao anexo, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 6 (seis), em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos ___ dias do mês de _____ de 2015, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.

Pelo Primeiro Outorgante

Pelo Segundo Outorgante

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Filipe Frias Antunes da Graça



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ANEXO
CARACTERÍSTICAS AMBULÂNCIA DE SOCORRO

CABINE DE CONDUÇÃO:

- Dois lugares individuais
- Painel tátil de comando de sinalização e equipamentos da célula sanitária.
- Comandos de sinalização acústica.
- Disjuntor unipolar de proteção (220 V).
- Tomada de 12 V.
- Luz de leitura de mapas.
- Intercomunicador entre a cabine e a célula sanitária
- Suporte para um extintor.

CÉLULA SANITÁRIA:

- Estrutura Interior reforçada com tratamento anticorrosão.
- Divisória rígida de separação entre cabine e célula sanitária, equipada com dois vidros móveis que permitem a comunicação.
- Piso e painéis revestidos térmico e acusticamente, com material lavável de excelente qualidade.
- **Uma maca** colocada no lado esquerdo da célula sanitária, de conceção, fabricada em alumínio, com elevação da cabeceira e elevação de membros inferiores, resguardos laterais, colchão forrado a material lavável, não absorvente, cintos de segurança, porta soros amovível e certificada em conformidade com a norma NP EN 1865:2002
- **Um Carrinho de Transporte** de conceção, fabricado em alumínio, com pernas articuladas, posições intermédias, certificado em conformidade com a norma NP EN 1865:2002
- **Um Charriot** de conceção, fabricado em alumínio, que permite a deslocação do conjunto maca/carrinho lateralmente e no sentido eflec/posterior, acrescido de sistema **TRENDEMBURG** e com suporte para aplicação de maca "Redimax".



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- **Dois Bancos** individuais, equipados com apoios de braço e cintos de segurança de 3 pontos, forrados a napa ignífuga, laváveis e com características antifungos e antibactérias, homologados de acordo com a EN1789, sendo um colocado à cabeceira da maca e outro rotativo e rebatível na parte lateral direita.
- Suporte para duas garrafas de oxigénio.
- Suportes para oxigénio portátil.
- Dois suportes para soro.
- Dois Varões de apoio longitudinais no teto da célula.
- Três pontos de luz tecnologia led na célula sanitária.
- Dois focos de luz de intensidade variável.
- Ventilador elétrico com sistema de extração/introdução de ar aplicado no teto da célula.
- Vários armários para primeiros socorros.
- Quatro gavetas para acondicionamento do respetivo material nas cores: amarelo, verde, vermelha e azul.
- Suporte para cadeira de transporte.
- Suporte para Plano duro e tala de tração.
- Armário com prateleiras para colocação de sacos de 1º socorros, á entrada da porta lateral.
- Lavatório com água fornecida por bomba elétrica.
- Armário com gavetas colocado do lado direito da célula à entrada da porta traseira.
- Porta toalhetes e saboneteira.
- Contentor de cortantes
- Sistema de aquecimento na célula.
- Sistema de aviso entre a célula e a cabine de condução.
- Seis Tomadas de 12 V e quatro de 220 V.
- Projetor orientável e destacável aplicado na parte de trás da célula
- Quadro elétrico de Comandos digitais.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

EXTERIOR DA VIATURA:

- Quatro rotativos de cor azul tecnologia led.
- Conjunto de dois sinalizadores microled azuis aplicados na frente da viatura.
- Sistema acústico de cinco tons com potência de 100 W e alta voz.
- Oito sinalizadores amarelos intermitentes aplicados nas laterais.
- Dois projetores direcionais aplicados nas laterais da viatura.
- Tomada exterior de 220 V.
- Todos os vidros da célula sanitária foscados a 2/3 com papel especial autocolante de acordo com as exigências da EN 1789.
- Decoração Exigida por portaria.

EQUIPAMENTO:

QTD.	EQUIPAMENTO
1	Maca de vácuo
1	Maca tipo Pluma ou Radimax
1	Maca de transferência
1	Cadeira de rodas
1	Colete de extração
1	Plano duro longo c/ imobilizadores de cabeça, cintos de segurança e aranha
1	Conjunto de 8 colares cervicais c/ apoio de nuca 5 adulto e 3 pediátricos
1	Conjunto de talas de Madeira (Cjto de 8 elementos)
1	Tala de tração
1	Estetoscópio
1	Esignomanómetro aneroide de parede
1	Termómetro digital
1	Lanterna p/ observação
1	Analisador de glicemia
2	Lençóis p/ queimados
3	Malas/saco p/ acondicionamento de material Azul, Verde e Amarelo
1	Sistema completo de oxigénio p/ duas garrafas de 20 lts 1 doente SEM GARRAFAS
1	Suporte para Sistema de oxigénio portátil
1	Aspirador eléctrico com bateria Weinman basic
1	Tubos orofaríngeos (conjunto de 6 elementos)
1	Tubos nasofaríngeos (conjunto de 3 elementos)
1	Máscara p/ ventilação boca/máscara
1	Insuflador manual Adulto , c/ respetiva máscara
1	Insuflador manual Pediátrico , c/ respetiva máscara
6	Sondas de aspiração



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

10	Sondas nasais
5	Máscaras descartáveis p/ administração oxigénio com prolongamento
10	Cânulas nasais descartáveis p/ administração de oxigénio
1	Cobertura isotérmica
20	Lençóis descartáveis
10	Sacos p/ vômito
1	Tina em forma de rim
1	Arrastadeira
1	Urinol
1	Luvas cirúrgicas estéreis (cx 40)
1	Luvas não estéreis disposable (cx 100)
1	Kit de partos
1	Saco p/ transporte de cadáveres
2	Coletes retrofletores EN471
2	Par de luvas de proteção
2	Capacetes de proteção
2	Óculos de proteção
1	Corta cintos de segurança
1	Lanterna portátil c/ acumulador de energia
1	Extintor de 6 kg
1	Rádio de comunicação Banda Alta MOTOROLA
1	Material para tratamento de queimaduras e desinfecção de feridas
	Pré-instalação de Rádio TETRA com fornecimento de antena
1	Coluna de som para célula sanitária com ligação a rádio de comunicações e com comutador ON/OFF
1	Monitor Sinais Vitais AR Equipment com ECG, SPO2, NIBP e Temperatura. Fornecido com acessórios adulto e pediátrico, saco e suporte para ambulância
1	Desfibrilhador semiautomático LP1000



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.40
06/02/2015
Anexo IV

APOIO AO INVESTIMENTO

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
O CENTRO SOCIAL DA RIBEIRA DO FÁRRIO – “AMPLIAÇÃO DO
CENTRO SOCIAL DE RIBEIRA DO FÁRRIO PARA INSTALAÇÃO DO
CAT”**

PREÂMBULO

Considerando que:

1. Os municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social, de acordo com a alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
2. No âmbito da missão e dos objectivos do Município de Ourém importa contribuir para a concretização de respostas sociais na comunidade, no caso em concreto, ao apoio de um equipamento destinado ao acolhimento temporário de crianças que se encontram em situação de risco;
3. O Centro Social da Ribeira do Fárrio é uma instituição particular de solidariedade social, constituída a 6 de Dezembro de 1993, que, ao longo dos últimos anos, tem desenvolvido uma série de actividades dirigidas às crianças, idosos e respectivas famílias;
4. O Centro Social da Ribeira do Fárrio, actualmente, desenvolve várias respostas sociais, designadamente, lar de idosos, centro de dia, serviço de apoio domiciliário, centro de convívio e centro de acolhimento temporário, e dá resposta a 122 cidadãos, tendo um importante papel no apoio a vulnerabilidades e a situações de risco social.

Pelo exposto e nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Centro Social da Ribeira do Fárrio, Instituição Particular de Solidariedade Social com o NIPC 503 089 915, com sede na Rua Padre João Pereira, n.º 2, em Ribeira do Fárrio, representada neste ato pelo Presidente da Direção, Filipe de Jesus Janeiro.

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objecto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da “Ampliação do Centro Social de Ribeira do Fárrio para Instalação do CAT”, conforme projeto técnico previsto em Anexo – I, dotando a associação de melhores recursos no cumprimento dos seus objetivos e dos respetivos estatutos.

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 50.000,00€ (Cinquenta Mil Euros), consignado a objeto definido na cláusula anterior, representando uma comparticipação de aproximadamente 25% das responsabilidades com recursos próprios do Segundo Outorgante, considerando que o investimento global elegível estabelecido em candidatura contratualizada no âmbito do PRODER, ascende a 401.422,04 euros (Quatrocentos e Um Mil Quatrocentos e Vinte e Dois Euros e Quatro Cêntimos), tendo um financiamento aprovado de 200 mil euros (Duzentos Mil Euros), conforme demonstra o Anexo – II.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado a 25% do valor executado que não tenha sido objeto de comparticipação comunitária.

CLÁUSULA 3.^a

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a. 25 mil euros em fevereiro de 2015;
 - b. 25 mil euros em maio de 2015.
2. O pagamento da segunda prestação está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da segunda (última) prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária do Centro Social da Ribeira do Fárrio, com o número de identificação bancária 003508910003945513074, da entidade bancária Caixa Geral de Depósitos, conforme consta no Anexo – III, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;

- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- g) Acolher as crianças e jovens encaminhadas pela Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Ourém no Centro de Acolhimento Temporário.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 12.^a

(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a

(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de apoio qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA 14.^a

(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2015, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.46
06/02/2015
Anexo IV

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca

Filipe de Jesus Janeiro



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM, A JUNTA DE FREGUESIA DE URQUEIRA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE URQUEIRA

É função do Município de Ourém contribuir para a promoção da realização de projetos culturais, recreativos, sociais e desportivos de qualidade e de interesse para o concelho.

Considerando que se encontram disponíveis, no lugar de Urqueira freguesia de Urqueira, os edifícios onde funcionaram a Escola Básica do 1º Ciclo e o Jardim de Infância entende-se que a Junta de Freguesia de Urqueira e a Associação Cultural e Recreativa de Urqueira são as entidades ajustadas para o seu usufruto, procurando tirar o maior proveito do mesmo, em função da população da freguesia/associados e fins que representa.

Neste sentido, o Município de Ourém celebra com a Junta de Freguesia de Urqueira e a Associação Cultural e Recreativa de Urqueira o presente Protocolo de cedência de instalações, na certeza de que é garantido um pleno aproveitamento das mesmas para as iniciativas de interesse daquela Associação.

O Presente Protocolo rege-se pelas cláusulas seguintes:

Cláusula I

Identificação dos Outorgantes

O Presente Protocolo de cedência de instalações é celebrado entre o Município de Ourém, adiante designado como Primeiro Outorgante, representada pelo seu Presidente, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca, a Junta de Freguesia de Urqueira e a Associação Cultural e Recreativa de Urqueira adiante designados como Segundo e Terceiro Outorgantes, respetivamente, representadas pelos seus Presidentes, Adão Moura Vasconcelos e Teófilo Bento Gameiro.

Cláusula II

Objeto

O Presente Protocolo tem por objeto a cedência dos edifícios escolares do 1º Ciclo e Jardim de Infância, da localidade de Urqueira, que se encontram desativados, à Junta de Freguesia de Urqueira e à Associação Cultural e Recreativa de Urqueira, inscritos na



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

matriz predial urbana sob os artigos matriciais n.º 1154º e 2167º, respetivamente, da Freguesia de Urqueira e descritos na Conservatória do Registo Predial sob o número 4482 da mesma freguesia, de modo a tornarem-se um pólo agregador de sinergias que poderão trazer contributos positivos para o desenvolvimento social, cultural, desportivo e recreativo da Freguesia e do lugar em particular.

Cláusula III
Período de Vigência

Sem prejuízo de eventuais revisões dos termos contratuais, o período de vigência deste Protocolo é de um ano, a contar da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por período igual de tempo, caso não seja denunciado por qualquer das partes com 30 dias de antecedência.

Cláusula IV
Direitos e Deveres do Primeiro Outorgante

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a ceder a gestão dos edifícios escolares do 1º Ciclo e Jardim de Infância de Urqueira, aos Segundo e Terceiro Outorgantes, para que aí possam ser postos em prática objetivos definidos na Clausula II do presente Protocolo.
2. O Primeiro Outorgante reserva para si o direito de efetuar vistoria às condições das instalações, informando com a devida antecedência os Segundo e Terceiro Outorgantes.

Cláusula V
Direitos e Deveres dos Segundo e Terceiro Outorgantes

1. O Segundo Outorgante tem um papel de interlocução entre a coletividade e o Município, bem como a responsabilidade de acompanhar a manutenção e dinamização dos espaços nos termos dos objetivos definidos.
2. Os Segundo e Terceiro Outorgantes serão responsáveis pelo acompanhamento da gestão e manutenção dos edifícios escolares e das respetivas infraestruturas, incumbindo-lhe:



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- 2.1 Fazer uma utilização normal e prudente dos espaços, equipamentos e infraestruturas adstritas ao mesmo;
- 2.2 Utilizar e gerir os espaços disponibilizados, tornando-os num polo de desenvolvimento;
- 2.3 Suportar todas as despesas de água, eletricidade;
- 2.4 Suportar todas as despesas inerentes à manutenção dos espaços exteriores e interiores, caso existam;
- 2.5 Manter o recinto da escola nas melhores condições;
- 2.6 Efetuar um seguro que cubra eventuais danos que possam ocorrer aos intervenientes, durante a presença dos Segundo e Terceiro Outorgantes nos espaços em apreço, e suportar os respetivos custos;
- 2.7 Não efetuar obras ou qualquer outro tipo de alterações nos espaços, infraestruturas anexas ou equipamentos cedidos, exceto com a prévia autorização do Primeiro Outorgante;
- 2.8 A utilização destes edifícios escolares está exclusivamente afeta aos Segundo e Terceiro Outorgantes, não podendo estas cedê-la a terceiros, devendo cumprir o objeto estatutário legal e os fins associativos previstos.

Cláusula VI

Devolução do Espaço, InfraEstruturas e Equipamentos

Aquando do *terminus* do presente Protocolo, qualquer que seja a causa, o Segundo e Terceiro Outorgantes obrigam-se a:

- a) Devolver ao Município de Ourém os espaços cedidos, livres de quaisquer ónus ou encargos;
- b) Devolver as infraestruturas e os equipamentos cedidos no estado de conservação em que os recebeu, sem que haja direito a qualquer indemnização por eventuais benfeitorias por si realizadas.

Cláusula VII

Casos Omissos

As questões omissas no presente Protocolo serão resolvidas por acordo das partes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Cláusula Única

O presente Protocolo contém quatro folhas, todas numeradas e rubricadas pelos representantes das entidades outorgantes, à exceção da última que contém as suas assinaturas, sendo feito em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das entidades outorgantes.

Ourém, __ de _____ de 201_

O Primeiro Outorgante
Município de Ourém

O Segundo
Outorgante
Junta de Freguesia de
Urqueira

Paulo Alexandre Homem de O.
Fonseca

Adão Moura Vasconcelos
Presidente da Junta de Freguesia

O Terceiro Outorgante
Associação Cultural e Recreativa
de Urqueira

Teófilo Bento Gameiro
Presidente de Direção da Associação



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

“Plano de desenvolvimento do andebol no concelho de Ourém ”

Considerando que a prática desportiva é um direito fundamental dos cidadãos reconhecido na Constituição da República Portuguesa;

Considerando que o elevado valor educativo do andebol, modalidade desportiva de grande implantação nacional e distrital, pode assumir um papel fundamental na formação dos jovens do concelho de **Ourém**. Atendendo a que esse fato obriga todos os agentes envolvidos no fenómeno desportivo e na área da formação, a esforços de otimização e eficácia permanentes, dos meios e formas da atividade física;

Assumindo que o aproveitamento integral de tais esforços radica na conjugação das funções e no clima de confiança recíproca entre as instituições que organizam, promovem e apoiam as atividades desportivas;

Entre

O MUNICÍPIO DE OURÉM, pessoa colectiva de direito público, com o NIPC 501 280 740 e sede em Praça D.^a Maria II, 2490-499 Ourém, representada neste ato pelo seu presidente Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

A FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL, pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública e utilidade pública desportiva, com o NIPC 501 361 375 e sede na Calçada da Ajuda, 63-69 em Lisboa, representada pelo seu Presidente, Ulisses Pereira e Vice – Presidente Augusto Silva,

A UNIÃO DESPORTIVA DE OURÉM, pessoa coletiva de direito público, com o NIPC 510 973 655 e sede na loja n.º 1 do jardim Plessis-Trévisé, 2490-499 Ourém, representada pelo seu Presidente João Nuno Crespo Godinho de Oliveira,

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CÓNEGO DR. MANUEL LOPES PERDIGÃO – CAXARIAS, pessoa coletiva com o NIPC 600 079 163, com sede na Avenida 21 de Junho, em Caxarias,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

abreviadamente designado por AGRUPAMENTO, e aqui representado pelo seu Diretor, Ramiro Arquimedes Batista Marques,

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CONDE DE OURÉM, pessoa coletiva com o NIPC 600 082 385, com sede na Rua Comandante Joaquim da Silva, em Ourém, abreviadamente designado por AGRUPAMENTO, e aqui representado pela sua Diretora Micaela Abrantes dos Santos Durão,

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE OURÉM, pessoa coletiva com o NIPC 600 082 881, com sede na Rua Dr. Justiniano da Luz Preto, em Ourém, abreviadamente designado por AGRUPAMENTO, e aqui representado pela sua Diretora Sandra Margarida dos Santos Rodrigues Pimentel,

O COLÉGIO DE SÃO MIGUEL, pessoa coletiva com o NIPC 500 845 719, com sede na Rua D. João Pereira Venâncio, n.º1, em Fátima, abreviadamente designado por COLÉGIO, e aqui representado pelo aqui representado pelo seu Diretor Geral Padre Adelino Filipe Guarda,

O COLÉGIO DO SAGRADO CORAÇÃO DE MARIA, pessoa coletiva com o NIPC 500 911 320, com sede na Rua Jacinta Marto, n.º 40, em Fátima, abreviadamente designado por COLÉGIO, e aqui representado pelo aqui representado pelo seu Diretor Serafim da Silva Assunção e Costa,

O CENTRO DE ESTUDOS DE FÁTIMA, pessoa coletiva com o NIPC 501 955 151, com sede na Rua do Centro de Estudos de Fátima, Planalto do Sol, Moita Redonda, em Fátima, abreviadamente designado por COLÉGIO, e aqui representado pelo Excelentíssimo Senhor Diretor Manuel Augusto Fonseca Pires Bento,

A INSIGNARE – ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO, pessoa coletiva com o número 502 964 685, com sede no edifício Paço do Conde, Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, em Ourém, abreviadamente designada por INSIGNARE, e aqui representada pelo seu Diretor Executivo, Francisco António Dias Vieira,

Sem prejuízo das competências e finalidades próprias de cada instituição,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Celebram o presente **PROTOCOLO**, que tem como principal objectivo a realização de um “*Plano de Desenvolvimento do Andebol no Concelho de Ourém*”.

Assim, a **Federação de Andebol de Portugal**, o **Município de Ourém**, a **União Desportiva de Ourém**, os **Agrupamentos de Escolas, Colégios do concelho de Ourém e a Insignare - Associação de Ensino e Formação** comprometem-se a cooperar para a realização de um conjunto de ações que possibilitem a promoção e prática do andebol à população jovem do concelho de Ourém.

Nesse sentido,

A FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE PORTUGAL, compromete-se a :

- 1.º - Promover e apoiar as ações de divulgação e propaganda que possibilitem um conhecimento adequado das ações e atividades do **andebol**, consideradas no âmbito do presente protocolo;
- 2.º - Realizar ações de formação de agentes desportivos que promovam, divulguem e enquadrem as atividades desportivas oriundas do Município de Ourém na área dos técnicos e árbitros, ações essas que serão enquadradas dentro do âmbito das respectivas carreiras federadas;
- 3.º - Apoiar diretamente os docentes de educação física ou outros agentes desportivos para o fomento e a prática do andebol nos seus estabelecimentos de ensino e/ou nas estruturas associativas em que estiverem inseridos, de acordo com programa específico de enriquecimento curricular;
- 4.º - Apoiar a filiação e inscrição de clubes do concelho que desejem encetar a prática federada do andebol;
- 5.º - Em concordância com a iniciativa autárquica, apoiar a criação de condições para a estruturação de escolas de andebol, nomeadamente na direção técnica e operacionalização inicial.
- 6.º - Equipar as escolas dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico do concelho de Ourém com material para a prática da modalidade de andebol.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

O MUNICÍPIO DE OURÉM compromete-se a:

- 1.º - Apoiar logisticamente as ações previstas ao abrigo do presente protocolo, nomeadamente na dinamização da modalidade, com a realização de Festand 's (Festas de Andebol) sempre que considere a sua realização oportuna e possível.
- 2.º - Apoiar as actividades previstas no presente protocolo será definido de acordo com os recursos disponíveis no município (logísticos, materiais).
- 3.º - Divulgar as diversas ações a desenvolver, possibilitando uma participação alargada da população.

A UNIÃO DESPORTIVA DE OURÉM compromete-se a:

- 1.º - Promover as condições inerentes à prática do andebol no concelho de Ourém.
- 2.º - Dinamizar sessões de informação sobre a prática do andebol aos docentes dos 1.º e 2.º Ciclos do Ensino Básico nos estabelecimentos de ensino do concelho, mediante solicitação e agendamento prévio.

OS AGRUPAMENTOS E COLÉGIOS DO CONCELHO DE OURÉM comprometem-se a:

- 1.º - Promover a prática do andebol nas atividades do 2.º Ciclo do Ensino Básico nomeadamente no apoio com a promoção da modalidade, nas aulas de educação física.
- 2.º - Garantir condições de realização de formações realizadas por entidades acreditadas na área.
- 3.º - Divulgar as iniciativas, possibilitando uma participação alargada das comunidades escolares.

A INSIGNARE- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO compromete-se a:

- 1.º - Promover as condições inerentes à prática do andebol junto dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico no âmbito das atividades de enriquecimento curricular.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

2.º- Proporcionar condições para o enquadramento dos professores das atividades de enriquecimento curricular, em particular na formação.

3.º- Divulgar as iniciativas junto dos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, possibilitando uma participação alargada da comunidade escolar.

O presente protocolo tem a validade de dois (2) anos, sendo automaticamente prorrogado por períodos sucessivos de igual duração, se não for denunciado por uma das partes com um mês de antecedência em relação ao termo da sua atividade.

Durante o período de vigência do presente protocolo, poderão associar-se outras entidades educativas mediante manifestação expressa e formal, que deverá ser submetida à apreciação e aprovação em reunião de Câmara.

Ourém, ___ de Fevereiro de 2015

O MUNICÍPIO DE OURÉM
O Presidente

Paulo Fonseca

**A FEDERAÇÃO DE ANDEBOL DE
PORTUGAL**
O vice Presidente

Augusto Silva

A UNIÃO DESPORTIVA DE OURÉM
O Presidente

João Nuno Crespo Godinho Oliveira

**O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CÓN.
DR. MANUEL LOPES PERDIGÃO
CAXARIAS**
O Diretor

Ramiro Arquimedes Batista Marques



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CONDE
DE OURÉM**
A Diretora

Micaela Abrantes dos Santos Durão

**O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE
OURÉM**
A Diretora

Sandra Margarida dos Santos Rodrigues
Pimentel

O COLÉGIO DE SÃO MIGUEL
O Diretor Geral

Padre Adelino Filipe Guarda

**O COLÉGIO DO SAGRADO CORAÇÃO
DE MARIA**
O Diretor

Serafim da Silva Assunção e Costa

O CENTRO DE ESTUDOS DE FÁTIMA
O Diretor

Manuel Augusto Fonseca Pires Bento

**A INSIGNARE- ASSOCIAÇÃO DE ENSINO
E FORMAÇÃO**
O Diretor

Francisco António Dias Vieira



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

APOIO AO INVESTIMENTO
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE OURÉM E
A COMISSÃO DA FÁBRICA DA IGREJA DE FREIXIANDA
“VALORIZAÇÃO DA ENVOLVENTE DA CAPELA DA PERUCHA”

PREÂMBULO

Considerando que:

1. A Capela da Perucha, em honra de N.^a Sr.^a da Piedade, sedeadada no lugar de Perucha, Freguesia de Freixianda, é propriedade da Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Freixianda e confina com uma área que está na jurisdição do domínio público da União de Freguesias...
2. O imóvel tem valor cultural e artístico, constante em documento PDM, no inventário dos valores municipais edificados, (Diário da República, I Série B " 8186- (628) N.OJOI-30 de Dezembro de 2002), com relevo para a sua envolvente por representar: um elemento de conexão territorial entre as antigas freguesias de Freixianda e Ribeira do Fárrio; um marco viário secular ao confinar com a secular «estrada real», valorizando a história viária regional; e uma referência espiritual e social para os peregrinos de Fátima conduzidos pela rota “Caminhos do Norte”, trazida designadamente de Alvaiázere e Ansião, que ali param para orar e descansar.
3. Foram cumpridos os termos do protocolo celebrado entre o Município de Ourém e a Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Freixianda, em 25 de janeiro de 2011, para a recuperação do templo (nave e torre), cabendo ao Município conceber o projeto técnico de execução e o plano de conservação e restauro; apoiar na preparação dos procedimentos concursais necessários à execução do projeto e da candidatura ao Programa PRODER (que mereceu aprovação); e acompanhar tecnicamente a execução da obra.
4. As receitas próprias da Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Freixianda são insuficientes para a prossecução dos trabalhos de valorização da envolvente do templo.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pelo exposto e nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente protocolo entre

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Ourém, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 280 740, com sede em Ourém, na Praça D. Maria II, n.º 1, 2490-499 Ourém representado neste ato pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca;

SEGUNDO OUTORGANTE: Comissão da Fábrica da Igreja Paroquial de Freixianda, pessoa coletiva de direito público com o NIPC 501 195 530, com sede na Rua Padre Faustino, nº 1, 2435-285 Freixianda, representada neste ato pelo Presidente da Direção ----

O qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente Protocolo a atribuição de um apoio financeiro, o qual visa financiar os encargos decorrentes da valorização da envolvente da Capela da Perucha, situada em Estrada real - Perucha, conforme o projeto técnico previsto em Anexo – I_____

CLÁUSULA 2.ª

(Apoio financeiro)

1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro até ao montante de 12.500,00€ (Doze Mil e Quinhentos Euros), de acordo com o plano de pagamentos previsto na cláusula seguinte.
2. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja superior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro atribuído pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao montante atribuído referido no número anterior.
3. Caso o montante executado pelo Segundo Outorgante seja inferior ao valor inicialmente estimado, o apoio financeiro a conceder pelo Primeiro Outorgante ficará condicionado ao valor executado.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 3.^a

(Plano de pagamentos)

1. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos estabelecido no Anexo – II, o qual decorrerá de maio de 2015 a dezembro de 2015.
2. O pagamento da segunda e seguintes prestações está condicionado à apresentação de documentos de despesa e a comprovativo do pagamento de despesas em montante igual ou superior ao montante referente à prestação anterior.
3. Nos 30 dias subsequentes à ocorrência da última prestação, deverá o Segundo Outorgante efetuar a apresentação de documentos de despesa e respetivos comprovativos de pagamento em montante igual ou superior ao montante da respetiva prestação, facto que, caso não ocorra, implica a devolução do valor pago correspondente à última prestação.
4. O pagamento será efetuado por transferência bancária, para a conta bancária da Freguesia de _____, com o número de identificação bancária _____, da entidade bancária _____, conforme consta no Anexo – III, que faz parte integrante do presente protocolo.

CLÁUSULA 4.^a

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com o Primeiro Outorgante no acompanhamento ao cumprimento do presente Protocolo;
- b) Aplicar e administrar corretamente a comparticipação financeira que lhe está a ser concedida tendo em conta o objeto do presente protocolo;
- c) Manter nas suas instalações um dossier devidamente organizado com todos os documentos suscetíveis de comprovar as informações e as declarações prestadas no âmbito deste protocolo, bem com os documentos comprovativos da realização das despesas, sob a forma de documentos originais ou cópias autenticadas e disponibilizá-lo (diretamente ou através dos seus representantes legais) para consulta sempre que solicitado pelo Primeiro Outorgante, no âmbito do acompanhamento, controlo e auditoria das operações, devendo ser mantido durante cinco anos após o término do presente protocolo;



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- d) Apresentar a situação regularizada perante a Segurança Social e a Direcção-Geral dos Impostos;
- e) Observar o cumprimento ao estabelecido no Código dos Contactos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);
- f) Cumprir as normas técnicas, legais e regulamentares a que o Primeiro Outorgante está sujeito;
- g) Comunicar ao Primeiro Outorgante o início da realização dos trabalhos a executar.

CLÁUSULA 5.ª

(Direitos do Segundo Outorgante)

Constituem direitos do Segundo Outorgante:

- a) Receber atempadamente as transferências financeiras previstas no presente contrato.
- b) Solicitar ao Primeiro Outorgante apoio técnico no planeamento das intervenções a executar, conforme estabelece a cláusula seguinte.

CLÁUSULA 6.ª

(Apoio técnico)

O Primeiro Outorgante apoiará tecnicamente o Segundo Outorgante no âmbito do presente protocolo, através dos recursos humanos e meios disponíveis no Município, em estrita observância à racionalidade das necessidades demonstradas e sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços municipais.

CLÁUSULA 7.ª

(Acompanhamento e fiscalização da obra objecto de apoio)

A execução física da obra será objecto de acompanhamento e fiscalização por equipa definida pelo Primeiro Outorgante, à qual compete autenticar a conformidade dos autos de medição elaborados.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 8.^a

(Divulgação ao apoio financeiro concedido)

O Segundo Outorgante deverá proceder à publicitação, junto do(s) imóvel(eis) objecto de intervenção, o montante total de investimento, bem como do montante participado pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA 9.^a

(Obtenção cumulativa de outro financiamento público externo)

1. Caso o Segundo Outorgante obtenha outro financiamento externo público, diretamente consignado ao objeto de apoio estabelecido, designadamente o disposto na cláusula 1.^a deverá de imediato comunicar a referida ocorrência ao Primeiro Outorgante, especificando as componentes elegíveis e o montante obtido.
2. Na circunstância de se verificar o previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante condicionará os apoios financeiros atribuídos no presente protocolo, até ao montante não participado por outras entidades públicas, com o propósito de não se verificar um duplo financiamento público consignado ao objeto definido na cláusula 1.^a.

CLÁUSULA 10.^a

(Acompanhamento e controlo do contrato)

1. O Acompanhamento e Controlo do presente Protocolo de Participação competem ao Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, verificar a sua boa execução.
2. O Segundo Outorgante compromete-se a facultar todos os elementos solicitados bem como fazer-se acompanhar aquando da visita prevista no número anterior.

CLÁUSULA 11.^a

(Revisão ao Protocolo)

O presente Protocolo pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pelo Primeiro Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

CLÁUSULA 12.^a
(Denúncia)

O Protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, através de proposta fundamentada, sendo a denúncia obrigatoriamente comunicada à outra parte com uma antecedência mínima de 60 dias.

CLÁUSULA 13.^a
(Incumprimento, rescisão e sanções)

1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante das condições estabelecidas no presente Protocolo constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes eventualmente já recebidos.
2. O incumprimento do presente Protocolo constitui um impedimento para que se verifique a atribuição de qualquer apoio financeiro ao Segundo Outorgante, durante um período mínimo de três anos.

CLÁUSULA DÉCIMA 14.^a
(Vigência do Protocolo de Colaboração)

Sem prejuízo do disposto na Cláusula 3.^a, o período de vigência do presente Protocolo inicia-se com a sua celebração e decorre até que ocorra a justificação do montante inerente à última prestação relativa ao apoio atribuído.

Aprovações:

Câmara Municipal: _____

Assembleia Municipal: _____

O presente Protocolo de Colaboração compreende 7 folhas às quais se juntam _____ folhas respeitantes aos Anexos, que irão ser rubricadas pelos Outorgantes, à exceção da folha 7, em virtude de conter as assinaturas dos mesmos.

Celebrado aos (____) dias do mês de _____ de 2015, em dois exemplares de igual teor e validade, destinando-se cada um deles aos seus Outorgantes.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Pelo Primeiro Outorgante,

Pelo Segundo Outorgante,

Paulo Alexandre Homem de Oliveira Fonseca